



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei n.º 106/2025**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a reversão da Reserva de Superávit da Taxa Administrativa do PREMED para pagamento de benefícios do grupo financeiro deficitário.

RELATORIA: Vereador Eduardo de Paula Schulz.

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o **Projeto de Lei n.º 106/2025**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a reversão da Reserva de Superávit da Taxa Administrativa do PREMED para pagamento de benefícios do grupo financeiro deficitário.

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento para análise da matéria, conforme despacho da Presidência desta Casa.

Devidamente examinada a legalidade da proposição pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, chega então à matéria a esta Comissão para ser analisada quanto ao mérito, o que o fazemos, conforme considerações abaixo.

• DOS RECURSOS FINANCEIROS E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Trata-se de repasse de recursos utilizados como reserva de contingência e do excesso de arrecadação com taxa de administração no IPREMED, para pagamento de benefícios do grupo financeiro deficitário (aposentados e pensionistas). Em suma, é uma alteração da dotação orçamentária, de recursos já existente em caixa, conforme documentos anexos no respectivo PL.

Desta forma, no momento da elaboração deste relatório, não é percebido óbices que impeçam a tramitação do presente projeto de lei nesta comissão, exarando assim parecer favorável a matéria.



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

• DAS CONCLUSÕES

Ademais, concluo parecer favorável ao respectivo Projeto de Lei, verificando não haver óbices do ponto de vista financeiro, contábil e fiscal.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Haja vista o que se acaba de expor, voto pela aprovação do Projeto de Lei, seguindo para análise e discussão no plenário da Câmara Municipal de Medianeira.

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 06 de outubro de 2025.

Eduardo De Paula Schulz
Relator



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei do Executivo nº 106/2025**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a reversão da Reserva de superávit da Taxa administrativa do IPREMED para pagamento de benefícios do grupo financeiro deficitário.

RELATORIA: Vereador Eduardo de P. Schulz.

PARECER N.º 082/2025

Vistos, relatados e discutidos, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento: Adriano Both: PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR. Sebastião Antonio: PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR.

Relatório APROVADO, seguindo como Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 7 de outubro de 2025.



Adriano Both
Presidente



Sebastião Antonio
Membro

